



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, de 27 de janeiro de 2021.

Súmula: Inclui dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 057/2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §2º do artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 057/2020 e dá outras providências:

“§2º A gratificação que trata este artigo será paga durante o período da designação, não se incorporando ao vencimento básico do servidor, mas compondo a remuneração de contribuição previdenciária.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda